

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 339, De 22 de maio de 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terra que específica, por ser proveniente de ocupação urbana já consolidada, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 99,00 m2 (noventa e nove metros quadrados), com as seguintes medidas: 3,30 (três metros e trinta centímetros) de frente e fundo, por 30,0 (trinta metros) nas laterais, localizada a Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Iraquara/Ba, limitando-se da seguinte maneira: do lado direito com Propriedade do Sr. Edson de Oliveira Magalhães; do lado esquerdo com a Propriedade do Sr. Antônio Bonfim de Souza; ao fundo com a propriedade da Sra. Anna Paula Sá Teles, e na frente com a Rua Marechal Castelo Branco, em favor de Carla Emanuele Souza Santos, brasileira, maior, solteira, Assistente Social, portadora do RG de n.º 09692313-00 SSP/BA, inscrita no CPF/MF de n.º 012.032.375-37, residente e domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Iraquara/Ba, onde já é titular do Direito de Superfície por prazo indeterminado, da área acima discriminada, nos termos da Escritura Pública, lavrada no Cartório de Notas e Protestos, 1º Ofício da Comarca de Iraquara, no Livro 11, fls. 15/15v/16.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraquara/BA, 22 de maio de 2020.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal =